

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

EDITAL N° 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE

O Município de Ipubi-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Fernando Bezerra, s/n, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas para as funções de Diretor e vice-diretor escolar nos termos da Lei n° 952/2022, de 14 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação N°1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei n° 10.102/2001 e com a Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos Decreto 029 de 14 de setembro 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação N°1, de 27 de julho de 2022.

Considerando, o §5º, do Art. 3º da Lei Municipal n° 952/2022, de 14 de setembro de 2022,

DECLARA Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas de Diretor e vice-diretor Escolar para convocação imediata e criação de “**cadastro de reserva**”, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipubi-PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação imediata na forma definida nos termos da Lei Municipal n° 952/2022 de 14 de setembro 2022, em Unidades Escolares Municipais de Ipubi-PE.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

1.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez. Vencidos os prazos faz-se necessário aprovação em nova seleção.

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4. A Escolha dos candidatos para provimento da função de gestor e vice se dará mediante a avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante a avaliação de títulos e análise da entrevista e plano de ação, seguindo as etapas abaixo relacionadas:

- I- Avaliação do currículo;
- II- Entrevista;
- III- Plano de ação.

1.5. São instrumentos legais que regem este Processo Seletivo: Edital, 01/2023 e a Lei 952/2022.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 12/09/2023 até 15/09/2023, das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de Ipubi-PE.

2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.5. No ato da inscrição os candidatos (diretor e vice diretor) farão a escolha pela escola onde deverá exercer suas funções de gestor. Só poderá ser lotado em escola diferente em casos de não preenchimento de vagas e ainda se não houver candidato em aprovado e em reserva.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;

IX – Ser professor(a) efetivo(a) do município do Ipubi-PE há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício das funções do magistério, que inclui: professor em regime de sala de aula, coordenação, supervisão, direção e assessoramento pedagógico;

X – Entregar toda sua documentação probatória em referência a títulos;

XI – Ter Aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo de em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação de Ipubi-PE no ano de 2023.

4. DA SELEÇÃO

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial no ato da inscrição, das 8h às 12h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

4.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

4.3. A prova de títulos valerá até 70 (setenta) pontos, distribuídos da seguinte forma: Licenciatura plena completa 20 (vinte) pontos; Especialização em gestão escolar ou gestão pública 10 (dez) pontos; certificado de Doutorado ou mestrado 10 (dez) pontos cada; 15(quinze) pontos para experiência a partir de 5 anos como Professor da Rede Municipal de Ipubi-PE; 5 (cinco) pontos, para experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Ipubi-PE por 3 anos.

4.4. A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 18 e 20 de setembro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Educação, localizado à Rua Fernando Bezerra, s/n, Centro, Cep: 56.260-000.

5.2. A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar. A entrevista valerá até 20 (vinte) pontos.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho consistirá numa apresentação de como deverá se pautar no trabalho o candidato ao Cargo de Gestão Escolar, ficando de Livre escolha o tema desde que seja compatível a uma situação que esteja ligado a Gestão Escolar com tempo máximo de 20 minutos para exposição do mesmo, o qual deverá ser entregue na forma impressa à Comissão no ato da apresentação; pontuação de 10 (dez) pontos, a acontecer no dia 21 de setembro de 2023.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos após toda fase de avaliação.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

7.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo de 2 (dois) por vaga.

7.3. O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

7.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.4.1. Maior idade;

7.4.2. Maior pontuação na prova de títulos.

8. DA VALIDADE

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99:

9.3. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.4. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do **PROCESSO SELETIVO**;

3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

4. Recusar-se a entregar do Plano de Trabalho do tempo destinado para sua realização;

5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito no Lei do Plano e Cargos e Carreiras, Lei Municipal nº 846/2013.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

NÚMERO TOTAL DE VAGAS		ESCOLA
Diretor	Vice-diretor	
01	01	Escola Municipal Vice-prefeito José de Siqueira Alves
01	01	Escola Municipal Sheilla Kelly Barros da Silva
01	01	Escola Municipal Euzélia Campos de Melo
01	01	Centro de Educação Infantil Maria Apolinária Alencar Vasconcelos
01	01	Creche Tia Nelize Cordeiro
01	01	Escola Municipal Ângelo Afro de Oliveira
01	01	Escola Municipal Aureliano Manoel de Macedo
01	01	Escola Municipal Francisco Carneiro de Andrade
01	01	Escola Municipal Pedro Vicente te Souza
01	01	Escola Municipal Edilton Modesto
01	01	Escola Municipal Paula Sabrina Rodrigues da Silva
01	01	Creche Maria Ivani



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil.
- ✓ Assumir e zelar pelas melhorias dos índices educacionais, das metas pactuadas, do combate à evasão escolar;
- ✓ Manter e ampliar o fluxo de informações, como também, a relação com a família.
- ✓ Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais, obedecerão às atribuições específicas previstas Lei do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Municipal n° 846/2013.

ANEXO III



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

11.3. Os Gestores Escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em Período Integral e obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Municipal n° 846/2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Entrevista e Apresentação do Plano de Trabalho levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

12.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das etapas do Processo Seletivo, nem por danos nele ocasionados.

12.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para apresentação do Plano de Trabalho em razão do afastamento do candidato da sala.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

13.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: <https://www.ipubi.pe.gov.br/>.

13.3. Os recursos a que se refere o item **13.2.** deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação na data correspondente ao presente edital.


13.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.5. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

13.6. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ipubi-PE.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.8. O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.


Carlos César de Lima
Secretário Municipal de Educação



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

**ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:**

- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
- ✓ Declaração do Curso em Gestão Escolar.
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de – Ipubi-PE;
- ✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Ipubi há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente.

Ipubi-PE, 06 de setembro de 2023


Carlos César de Lima
Secretário Municipal de Educação



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital n° 001/2023	11/09/2023	Diário Oficial dos Municípios, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ipubi.
Inscrição presencial dos candidatos.	12/09/2023 A 15/09/2023	Inscrição presencialmente em dias úteis e no horário das 08 horas da manhã até as 14 horas da tarde, na sede da Secretaria de Educação.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16/09/2023	Portal da Transparência da Prefeitura de Ipubi
Realização da Entrevista e apresentação do plano de trabalho	18/09/2023 A 20/09/2003	Na sede da Secretaria de Educação
Divulgação do Resultado Preliminar	21/09/2023	Portal da Transparência da Prefeitura de Ipubi
Prazo para Recurso.	21/09/2023 A 22/09/2023	Na sede da Secretaria de Educação
Resultado do Recurso.	25/09/2023	Portal da Transparência da Prefeitura de Ipubi
Resultado Final.	26/09/2023	Portal da Transparência da Prefeitura de Ipubi



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Processo Seletivo Simplificado para Diretor e Vice para as Escolas da Rede Municipal de Ipubi-PE

Nome do (a) candidato (a):
Escola a que concorre:
Cargo a que concorre (diretor ou Vice-diretor):
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre:

Data de Nascimento: __/__/____

CPF: _____.____.____-____

Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

- Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº 952/2022 de 14 de setembro de 2022, Lei do 14.113/2020; Resolução do Ministério da Educação nº. 01/22 de 27 de julho de 2022; Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação Lei nº. 846/2013;
- Declaro que entreguei a Comissão Eleitoral meu Plano de Gestão contendo proposta de gestão para Escola objeto de da seleção.

Ipupi (PE) 11 de setembro de 2023

(assinatura do candidato)